

Autógrafo Nº 055/2025

Projeto de Lei Nº 069/2025

Mensagem de Lei Nº 013/2025

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 11/04/25 hs:12:37
Ass Ivan Carlos Dutra

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação anual do calendário de pagamento dos servidores públicos pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Buritis e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Buritis obrigados a instituir e divulgar, anualmente, até o dia 31 de janeiro, o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais.

§ 1º O calendário de pagamento deverá conter as datas previstas para o pagamento da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, respeitando-se os prazos estabelecidos na legislação vigente.

§ 2º Para o ano de 2025, a divulgação do calendário deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, contemplando os meses restantes do exercício.

Art. 2º O calendário de pagamento deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan
Carlos Dutra, aos onze dias do mês de
Abril do ano de dois mil e vinte e cinco


Ivan Carlos Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Buritis